

EDITAL nº 06/2018
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PNPB - CAPES
BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO EM CIÊNCIA ANIMAL

O Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso de suas atribuições torna pública a abertura de inscrições para a seleção de 01 (um/a) candidato(a) à Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela CAPES (PNPD - Programa Nacional de Pós-Doutoramento).

Área de Concentração: Produção Animal

Linha de Pesquisa: Produção e Manejo de Não Ruminantes

Supervisor(a) responsável: Dr. Carlos Alfredo Lopes de Carvalho

Bolsa

- a) O valor da bolsa será aquele vigente e determinado pela CAPES (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-de-bolsas>)
- b) A bolsa tem duração de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação a cada ano, até 60 (sessenta) meses. A renovação fica condicionada ao desempenho do(a) bolsista nas atividades de pesquisa e ensino e à avaliação do(a) Supervisor(a) e do Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência Animal, respeitando os critérios estabelecidos na Portaria nº 086/2013 da CAPES.

Requisitos e atribuições dos candidatos

- a) Possuir o título de doutor(a) com estágio sanduiche no exterior (Doutorado Sanduiche) ou integral no exterior, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser devidamente revalidado no Brasil por Instituição/Programa de Pós-Graduação avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;
- b) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Não ser aposentado(a) ou estar em situação equiparada;
- d) Não possuir vínculo empregatício;

e) Os candidatos devem possuir formação em Zootecnia e áreas a fins, com expertise em caracterização de produtos e subprodutos das colmeias (Apicultura e Meliponicultura) explicitado no seu currículo Lattes.

Do bolsista exige-se:

- a) Produção científica (publicação de artigos) durante o período da bolsa;
- b) Auxiliar em atividades acadêmicas quando assim for solicitado(a) pelo(a) supervisor(a);
- c) Atuar em todas as linhas de estudos do(a) supervisor(a);
- d) Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós- Graduação, em caso de renovação.
- e) Elaborar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

Inscrição:

A inscrição dos interessados ocorrerá no período de 21 de dezembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019 (até às 18:00h).

As inscrições serão realizadas por meio do envio de e-mail ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (ccaab.ccmca@ufrb.edu.br), constando no campo Assunto: Inscrição PNPD – Nome do(a) candidato(a), e anexando em arquivo único (em formato pdf) os seguintes documentos nesta ordem:

- Carta de interesse e possíveis contribuições ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal/UFRB;
- Currículo da Plataforma Lattes do CNPq; e
- Carta de recomendação.

O(A) candidato(a) deve estar ciente e de acordo que o início das atividades será imediata após os resultados. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail calfredo.carvalho@gmail.com

Seleção:

Barema: cada item abaixo receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez), comparativa entre os candidatos; para a nota final serão considerados os pesos (%) de cada item abaixo.

- Artigos Científicos Publicados (40%): Serão pontuados de acordo com o Equivalente A1, os artigos publicados de acordo com o Qualis/Capes da área a Zootecnia e Recursos Pesqueiros (vigente em 20/12/2018), no qual: A1=1,0; A2=0,85; B1=0,70; B2=0,55; B3=0,4; B4=0,25; e B5=0,1 Equivalentes A1.
- Patentes registradas (30%)
- Orientações ou Coorientações em Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* concluídas (15%) ou em andamento (10%).
- Carta de interesse (5%)

Resultado:

O resultado será divulgado a partir do dia 10 de janeiro de 2019 no sítio do Programa.

Responsabilidades:

a) Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Maiores informações sobre a bolsa conforme regulamento pela Portaria CAPES de Nº 086, de 03 de julho de 2013:

(http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf) e (<https://www.ufrb.edu.br/pgcienciaanimal/>)

Cruz das Almas, 20 de dezembro de 2018.

Meiby Carneiro de Paula Leite
Coordenadora PPG Ciência Animal